

COMISSÃO ELEITORAL DO SINDJUSTIÇA
Processo Eleitoral – SINDJUSTIÇA CEARÁ – 2025/2026

NORMATIVO Nº 05/2026
de 03 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre o voto em separado e dá outras providências.

A Comissão Eleitoral do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, na forma estabelecida no artigo 55 do Estatuto Social do SINDJUSTIÇA CEARÁ,

CONSIDERANDO a necessidade de impulsionar o processo eleitoral sindical deflagrado pelo Edital de 26 de dezembro de 2026,

CONSIDERANDO a importância de cientificar os filiados sobre hipóteses de votação em separado,

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar o voto de eleitores não constantes na lista publicizada por meio do Normativo nº 03/2026, de 31 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º São consideradas válidas, na forma do art. 71, I, do Estatuto do Sindjustiça, as justificativas de filiados que, em razão de serem pessoas idosas, com deficiência, gestantes, lactantes ou de possuírem dependentes com deficiência, não consigam comparecer à sua seção eleitoral de origem, além de outras situações devidamente justificadas.

Parágrafo único. Também se consideram justificados os casos em que o filiado se encontra, no dia da votação, em localidade distinta da sua seção de votação por motivos de tratamento médico próprio ou de familiar.

Art. 2º Também possuem o direito de votar em separado:

I - os filiados cujos nomes não constem na lista informada pelo Tribunal de Justiça do Ceará e publicizada por meio do Normativo nº 03/2026, de 31 de janeiro de 2026;

II - os filiados integrantes das chapas inscritas que estejam em localidade distinta da sua seção de votação por razões de campanha eleitoral sindical; e

III - os filiados que se encontrarem impedidos de comparecer às respectivas seções de votação por estarem exercendo a função de presidente, mesário ou suplente em seção eleitoral do Sindjustiça.

Parágrafo único. Os casos descritos nos incisos I, II e III deste artigo prescindem de apreciação de sua justificativa pela Comissão Eleitoral, devendo apenas ser verificada a existência de mais de um voto pelo mesmo eleitor.

Art. 3º Os casos descritos nos artigos 1º e 2º deste Normativo são meramente exemplificativos, sendo os demais casos não mencionados igualmente apreciados pela Comissão Eleitoral do Sindjustiça.

Art. 4º Este normativo entra em vigor em 03 de fevereiro de 2026.

Fortaleza/Ce, 03 de fevereiro de 2026.

Felipe Caetano da Cunha
Presidente

Antônio Marcos da Silva Araújo
Membro da Comissão



Handwritten signature of José Batista Neto in blue ink, with the name 'José Batista Neto' printed below it.

Membro da Comissão

Pedro Manuel Sousa de Oliveira
Membro da Comissão

Antonia Tatiana Ribeiro Araújo
Secretária